



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7

SUMÁRIO

- DECRETO DE PESSOAL Nº 0024/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 - FAZ EXONERAÇÃO DE ADMINISTRADOR DE LOCALIDADE
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0088/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 - Concede Férias ao servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração, deste município com o calendário de gozo.
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0089/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 - Concede Licença Prêmio ao servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração, deste município com o calendário de gozo.
- DECRETO 028/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.
- DECRETO 029/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 – COMISSÃO AJUSTES CONTÁBEIS 2022.
- PORTARIA 016/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - COMISSÃO INVENTARIO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS 2022
- PORTARIA 017/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - COMISSÃO INVENTARIO CAIXA 2022.
- REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 3º QUADRIMESTRE 2021.
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0090/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO COM O CALENDÁRIO DE GOZO.
- ERRATA - AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022/SRP.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 0024/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

FAZ EXONERAÇÃO DE
ADMINISTRADOR DE LOCALIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **ANANIAS PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo de **ADMINISTRADOR DE LOCALIDADE "CORTE DE PEDRA"**, o mesmo portador da RG sob o nº **13.440.194-80 SSP/BA** e do CPF sob o nº **015.033.895-37**, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, bem como todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 21 de Novembro de 2022.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0088/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede **Férias** ao servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração, deste município com o calendário de gozo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas **Férias** nos termos da Lei nº. 17/90, ao servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração, deste município a seguir descrito.

Nº	SERVIDOR	MAT.	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	SECRETARIA
01	Nailton Leandro de Souza	6921	01/12/2022	31/12/2022	Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se

afixe-se e

cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 21 de Novembro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0089/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede **Licença Prêmio** ao servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração, deste município com o calendário de gozo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos – II, V e XII - **CONSIDERANDO-SE:**

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio** nos termos da Lei nº. 17/90, ao servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração, deste município a seguir descrito.

Nº	SERVIDOR	MAT.	INÍCIO DA LICENÇA	TÉRMINO DA LICENÇA	SECRETARIA
01	Nailton Leandro de Souza	6921	01/01/2023	01/06/2023	Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se

afixe-se e

cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 21 de Novembro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7

Decreto



ESTADODA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 028/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do Exercício Financeiro de 2022 e elaboração da Prestação de Contas Anual no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em face das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Para fins de encerramento do Exercício Financeiro de 2022 e da apresentação da Prestação de Contas Anual do Município, os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal observarão as normas Orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis legalmente vigentes, bem como as disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º - As unidades orçamentárias e administrativas responsáveis pela gestão ou a guarda de bens e valores do Município observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos indicados.

Art. 3º - Só poderão ser **emitidos empenhos até o dia 15 de Dezembro de 2022**, ressalvados os casos relativos a pessoal, obrigações sociais e tributárias, encargos e amortização da dívida pública, convênios e despesas nas áreas de educação, saúde e relacionadas a recursos vinculados com aplicação obrigatória dentro do exercício de 2022.

§1º- Os Secretários Municipais ficam responsáveis pelo planejamento das despesas de suas respectivas Secretarias de modo a cumprir com a data estabelecida no caput desse artigo.

§2º- A Contratação de serviços ou compra de materiais em datas posteriores às estabelecidas neste artigo somente poderão ocorrer mediante deliberação da Secretaria Municipal de Finanças e autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Os documentos comprobatórios de execução da despesa referente ao mês de Dezembro, compreendendo notas fiscais, planilhas de medição, planilhas de insumos, etc, devidamente atestados, deverão ser remetidos ao Setor de Contabilidade, impreterivelmente, até o dia **28 de Dezembro de 2022**, para



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

processamento da liquidação da despesa nos termos estabelecidos no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

§1º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças, desobrigada de aceitar quaisquer documentos entregues após a data prevista no *caput* deste artigo, exceto nos casos ressalvados no art. 3º ou expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

§2º- Os processos diligenciados pela Controladoria Geral do Município terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento na Secretaria de origem, para retornarem à mesma com as diligências atendidas.

Art. 5º - As despesas empenhadas e consideradas insubsistentes deverão ser anuladas até **29 de Dezembro de 2022**.

Parágrafo Único - Serão considerados insubsistentes os empenhos emitidos e cujos serviços não foram prestados ou materiais entregues até o encerramento do exercício, excetuando-se os casos relacionados à aplicação de recursos vinculados a convênios e outras fontes específicas e que não tenham sido objeto de programação no orçamento do exercício subsequente.

Art. 6º - Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas comprovações até o dia **20 de Dezembro de 2022**, data em que, também deverão recolher os saldos remanescentes, conforme indicação da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único – A Controladoria Municipal deverá notificar os servidores que descumprirem com o disposto no *caput* deste artigo e encaminhar relatório ao Setor de Contabilidade para os devidos registros.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Finanças, para fins de encerramento do exercício financeiro, deve adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

APURAÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS

Art. 8º - Quanto aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

- I. Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 30 de Dezembro de 2022;
- II. Se subsistentes, serão objeto de inscrição em Restos a Pagar.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

Parágrafo Único – Entende-se como subsistente os empenhos emitidos de acordo com a legislação vigente e cujas despesas foram efetivamente realizadas, ou seja, os serviços prestados e/ou materiais entregues, assim como os casos ressalvados no § único do art. 5º deste Decreto.

RESTOS A PAGAR

Art. 9º - As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 10º - Os empenhos de despesas não processadas somente serão inscritos em Restos a Pagar se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei.

Parágrafo Único – Excetua-se da regra estabelecida no caput deste artigo a inscrição de restos a pagar não processado dos empenhos relacionados a aplicação de recursos vinculados a convênios e outras fontes específicas e que não tenham sido objeto de programação no orçamento do exercício subsequente.

Art. 11º – A Secretaria Municipal de Finanças e Controladoria Municipal deverá proceder até **30 de Dezembro de 2022** à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Art. 12º – As despesas relativas ao exercício de 2021 e anteriores, inscritas em “Restos a Pagar Não Processados” e não pagas até **30 de Novembro de 2022**, serão cancelados, assegurando-se aos credores o possível direito do respectivo recebimento, mediante empenho na rubrica “Despesas de Exercícios Anteriores”, respeitadas as características do processo original.

CONCILIAÇÃO E AJUSTES DAS CONTAS FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS

Art. 13º – As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pelo Setor de Tesouraria e reconciliados pelo Setor de Contabilidade, que as manterá a disposição do órgão de controle interno e as encaminhará ao órgão de controle externo, devidamente comprovadas por extratos originais e definitivos fornecidos pelo banco.

Parágrafo Único – As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente pela Tesouraria, durante o mês de Dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências existentes.

Art. 14º – O saldo contábil das contas bancárias inerentes aos Fundos Municipais passará automaticamente para o exercício seguinte.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

Art. 15º – O Setor de Contabilidade junto a Tesouraria deverá regularizar as contas de valores pendentes, devedoras e credoras, a fim de que as mesmas não apresentem saldo no encerramento do exercício financeiro de 2022.

INFORMAÇÕES E PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO

Art. 16º – A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar a Controladoria Municipal, até o **dia 20 de janeiro de 2023**:

I. Relação analítica do inventário de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, em 31.12.2022, indicando a alocação dos bens, números dos respectivos tombamentos e seus valores de avaliação ou reavaliação, acompanhada por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo encarregado do controle do patrimônio, atestando que todos os bens do município (ativo permanente) encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado.

II. Relação analítica do inventário dos materiais existente em almoxarifado na data de 31.12.2022.

III. Relação dos bens móveis e imóveis baixados e incorporados ao patrimônio municipal, no decorrer do exercício financeiro de 2022, acompanhada de cópias dos devidos processos administrativos, exceto no caso de incorporação por aquisição;

IV. Quadro resumo da movimentação ocorrida durante o exercício financeiro, especificando o saldo anterior, entradas, baixas e saldo final.

Art. 17º – A Secretaria Municipal de Finanças, deverá encaminhar a Controladoria Municipal, até **dia 20 de janeiro de 2023**.

I. Relatório Analítica Dívida Ativa Tributária e não Tributária, demonstrando os créditos do Município existentes em 31/12/2022, discriminados por contribuinte e atualizados monetariamente com segregação do valor original, atualização monetária, multas e juros;

II. Cópia do registro da última inscrição da Dívida Ativa no exercício financeiro de 2022;

III. Demonstrativo dos processos em cobrança administrativa e judicial, evidenciando a quantidade de processos e o montante dos valores cobrados, fazendo acompanhar, no caso dos processos em cobrança judicial, de certidão firmada pelo Fórum ou documento similar que comprove a tramitação processual;

IV. Relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício financeiro de 2022, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição;

V. Relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014;

VI. Relação analítica dos precatórios existentes em 31/12/2022, por ordem cronológica de inscrição, com os saldos devidamente atualizados e comprovados por certidão ou documento similar, expedido pelos órgãos do Poder Judiciário;

VII. Processos de cancelamento de dívidas passivas registradas no Passivo Financeiro e Permanente;

VIII. Certidões ou extratos fornecidos pelos credores da dívida fundada, atestando o saldo devedor em 31 de dezembro de 2022;

IX. Relatório demonstrando os resultados alcançados e das medidas adotadas de acordo com art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar a Controladoria Municipal, até dia **31 de Janeiro de 2023**:

I. Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos pela Resolução TCM nº 297/96 e Lei Complementar nº 141/2012;

II. Relatório de Gestão;

III. Parecer do Conselho Municipal de Saúde, acompanhado da respectiva resolução devidamente publicada do Diário Oficial do Município.

Art. 19º – A Secretaria Municipal de Educação, deverá encaminhar a Controladoria Municipal, até dia **31 de janeiro de 2023** o parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB relativo as contas analisadas no exercício financeiro de 2022, acompanhado da respectiva resolução devidamente publicada do Diário Oficial do Município.

Art. 20º – Todas as Secretarias Municipais deverão encaminhar ao **Gabinete do Prefeito**, impreterivelmente, até o dia **31 de janeiro de 2023**, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no exercício financeiro de 2022.

Art. 21º – O Setor de Contabilidade consolidará a Prestação de Contas Anual até a data de **31 de janeiro de 2023**, devendo nela constar todos os elementos requeridos pelas Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, com destaque para a Resolução TCM nº 1.060/05.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

Parágrafo Primeiro: Na ausência de quaisquer documentos, relatórios ou demonstrativos, o Setor de Contabilidade dará imediata ciência a Controladoria e ao Secretário Municipal de Finanças, devendo estes adotarem as medidas cabíveis, inclusive, comunicar ao Prefeito Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º – A Controladoria Geral do Município deverá realizar os ajustes inerentes ou necessários ao encerramento do exercício financeiro, ficando autorizada a fixar prazos, orientar e adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, no âmbito de sua competência.

Art. 23º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Presidente Tancredo Neves, em 22 de novembro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7

Decreto



ESTADODA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 029/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Constitui e nomeia Comissão de Trabalho para análise da regularidade dos saldos das Classes Contábeis do Ativo e do Passivo que compõem o Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as informações contábeis relativas aos saldos apresentados no Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2022.

Considerando os apontamentos registrados no Relatório Técnico de Gestão e de Governo, emitido pelo TCM-BA, as ressalvas e recomendações contidas nos Pareceres Prévios das contas anuais.

Considerando a necessidade de apuração e responsabilização das pendências contidas em conciliação bancária, bem como a avaliação dos saldos das demais contas que compõem as classes do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para apuração da origem e regularidades e fidedignidade dos saldos contábeis registrados no Balanço Patrimonial nas classes do Ativo e do Passivo.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão de que trata o artigo anterior;

- a) Wanderley dos Santos - Matrícula: 379526 – Presidente;
- b) Jacob Souza Carneiro da Cruz - Matrícula: 379478 – Membro;
- c) Carlos André dos Santos - Matrícula: 379426 – Membro;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

Art. 3º - A comissão deverá apresentar relatório conclusivo até a data de 20 de janeiro de 2023.

Art. 4º - O relatório conclusivo elaborado pela Comissão deverá ser avaliado pela Controladoria Geral do Município e pela Procuradoria Jurídica que emitirão pareceres opinativos sobre a necessidade ou não da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

Art. 5º - Após a conclusão dos trabalhos da Comissão e emissão dos pareceres pelos órgãos competentes, a Contabilidade Municipal deverá efetuar os devidos registros contábeis em observâncias as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e em consonância com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves - BA, 22 de Novembro de 2022.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7

Portaria



ESTADODA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

PORTARIA N.º 016/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Comissão destinada a promover os inventários, físico e financeiro, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022, estabelece suas responsabilidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a legislação vigente, e as normas das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Sr. Eliseu Novais Rocha, matrícula nº 379468, Sr. João Araújo Filho, matrícula nº 19241 e o Sr. Antônio Ailton de Souza Wenceslau, matrícula nº 13781, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a finalidade de promover:

I – Inventário físico e financeiro

a) dos bens móveis e imóveis, adquiridos ou recebidos por doação, existentes em 31.12.2022 e classificados no Ativo Não Circulante (Ativo Permanente) do Balanço Patrimonial;

b) dos materiais de consumo, adquiridos ou recebidos por doação, estocados no almoxarifado em 31.12.2022 e classificados no Ativo Circulante (Ativo Permanente).

Art. 2º – A Comissão de Inventário apresentará relatório, até a data de **20 de janeiro de 2023**, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis e imóveis e dos materiais de consumo.

Art. 3º – A Comissão de Inventário, em estreita articulação com os agentes públicos responsáveis pela guarda, manutenção e conservação dos bens e materiais de consumo, coordenará as ações relativas a:

I - verificação da existência física e da localização dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

II - levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e das condições de armazenagem dos materiais de consumo.

III - conciliação dos bens permanentes e materiais de consumo registrados e consolidação dos dados levantados;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

IV - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente e com o material de consumo de acordo com as normas legais pertinentes

Art. 4º - Os titulares, dirigentes e encarregados de órgãos/unidades/departamentos/setores, serão responsáveis pela prestação das informações solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial dos respectivos órgãos/unidades/departamentos/setores, sem prejuízo da corresponsabilidade dos agentes indicados.

Art. 5º - Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves, 22 de Novembro de 2022.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7

Portaria



ESTADODA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

PORTARIA N.º 017/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Comissão destinada a promover conferência de valores existentes em caixa na data de 31 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Presidente de Tancredo Neves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a legislação vigente, e as normas das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Carlos André dos Santos, matrícula nº, 379426, Jacob de Souza Carneiro da Cruz, matrícula nº 379478 e Jailson Souza Andrade e Andrade, matrícula nº 379480, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão com a finalidade de promover a conferência dos valores existentes no caixa e bancos da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, na data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º – A Comissão de que trata o art. 1º, apresentará relatório, até a data de **20 de janeiro de 2023**, indicando os valores apurados e quaisquer outras informações que se façam necessárias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves-BA, 22 de Novembro de 2022.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



Ano 7

REPUBLICAÇÃO

[illegible]

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7

REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/ 3º QUADRIMESTRE DE 2021

RCF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)	DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS - RECONVALE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)			RS 1,00
			LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)	TOTAL (c = a + b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ º do art. 18 da LRF) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		45.982,59	50.024,30	-	50.024,30	
		45.982,59	50.024,30	-	50.024,30	
					-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		45.982,59	50.024,30	-	50.024,30	
FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda, Data da emissão: 22/11/2022 e hora de emissão: 10:00:15						

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretaria da Fazenda, Data da emissão 22/11/2022 e hora de emissão 10:00:15

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota: Até a data desta publicação ainda não havíamos recebido o RGF do Consórcio Reconvale para capturar os dados atualizados para apresentação neste anexo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7

REPUBLIÇÃO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/ 3º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.505.168,11	23.192.050,28	22.583.831,12	29.770.932,07
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	23.343.914,42	23.098.135,77	22.583.831,12	29.643.548,63
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	23.208.568,54	22.972.457,43	22.458.152,78	29.624.213,23
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	23.184.172,65	22.972.457,43	22.458.152,78	29.590.268,91
De Demais Contribuições Sociais	24.395,89	-	-	33.944,32
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais	135.345,88	125.678,34	125.678,34	19.335,40
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	161.253,69	93.914,51	-	127.383,44
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	11.297.377,76	13.393.658,52	14.770.654,94	13.564.769,76
Disponibilidade de Caixa¹	11.297.377,76	13.393.658,52	14.770.654,94	13.564.769,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.764.627,11	13.502.834,76	14.779.989,44	16.557.211,87
(-) Restos a Pagar Processados	467.249,35	109.176,24	9.334,50	2.992.442,11
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	12.207.790,35	9.798.391,76	7.813.176,18	16.206.162,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.061.764,74	83.681.532,78	87.942.455,71	89.402.017,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	80.661.764,74	83.681.532,78	87.942.455,71	89.402.017,61
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	29,14	27,71	25,68	33,30
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	15,13	11,71	8,88	18,13
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	96.794.117,69	100.417.839,34	105.530.946,85	107.282.421,13
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	87.114.705,92	90.376.055,40	94.977.852,17	96.554.179,02
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
	-	-	-	451.048,49

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data da emissão 22/11/2022 e hora de emissão 10:00:15

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7

REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/ 3º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c", e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	81.061.764,74	83.681.532,78	87.942.455,71	89.402.017,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	400.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	80.661.764,74	83.681.532,78	87.942.455,71	89.402.017,61
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	17.745.588,24	18.409.937,21	19.347.340,26	19.668.443,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	15.971.029,42	16.568.943,49	17.412.606,23	17.701.599,49
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data da emissão 22/11/2022 e hora de emissão 10:00:15

NOTA:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/ 3º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	89.402.017,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) - (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	89.402.017,61	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.304.322,82	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%	12.873.890,54	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.258.141,23	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data da emissão 22/11/2022 e hora de emissão 10:00:15

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7

REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - PODER EXECUTIVO
<IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, QUANDO O DEMONSTRATIVO FOR ESPECÍFICO DE UM ÓRGÃO>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/3º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso II, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g) = (a) - (b) + (c) + (d) - (e)	(h)	(i)	(f) = (g) - (h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.244.417,41	-	1.492.902,98	-	76.341,78	1.675.702,65	260.139,26	-	1.395.572,39
Recursos Ordinários	3.244.347,41	-	1.492.902,98	-	76.341,78	1.675.702,65	260.139,26	-	1.395.572,39
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	13.312.264,46	9.334,30	1.490.204,63	-	607.147,11	11.205.578,22	170.918,23	-	11.034.659,99
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.100.884,75	-	185.867,59	-	-	915.017,16	-	-	903.244,08
Transferências do FUNDEB	1.278.032,80	-	13.301,09	-	509.748,61	754.983,10	-	-	744.257,66
Outros Recursos Vinculados à Educação	9.049.762,46	-	130.754,22	-	-	8.899.007,94	-	-	8.899.007,94
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.318,62	1.135,66	750.267,95	-	70.257,66	814.342,65	-	-	864.325,93
Outros Recursos Vinculados à Saúde	417.833,77	5.198,84	319.615,96	-	27.140,84	65.878,11	-	-	33.338,32
Recursos Vinculados à Assistência Social	108.518,20	-	24.487,80	-	-	84.030,40	-	-	84.030,40
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I) + (II)	13.399.914,16	3.000,40	45.910,00	-	683.489,59	12.861.200,07	451.048,49	-	12.409.222,58

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) = 3.244.347,41

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) = 13.312.264,46

TOTAL DOS RECURSOS (III) = 16.556.211,87

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/ 3º QUADRIMESTRE DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				
Receita Corrente Líquida				RS 89.402.017,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				RS 89.402.017,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				RS 89.402.017,61
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP		50.223.025,04		56,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		48.277.089,51		54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%		45.963.235,03		51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		43.449.380,56		48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida		16.206.162,31		18,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		107.282.421,13		120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas		-		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		19.668.443,87		22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operações de Crédito Internas e Externas		-		-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		14.304.322,82		16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-		-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		6.258.141,23		7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total		451.048,49		12.430.232,38

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data da emissão 22/11/2022 e hora de emissão 10:00:15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA – AVISO DE ADIAMENTO - Pregão Presencial nº 029/2022/SRP

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Pregoeiro, **RETIFICA** para conhecimento dos interessados a publicação do **AVISO DE ADIAMENTO - Pregão Presencial nº 029/2022/SRP**, publicada no dia 21 de novembro de 2022, da edição Nº 0001287, no Diário Oficial do Município, Onde **SE LÊ**:

Objeto: Confeção de Material Gráfico, para atender as demandas das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves.

LEIA SE: Seleção das melhores propostas para fornecimento de pães ao Hospital maternidade Luiz Eduardo Magalhães e Secretaria Municipal de Administração deste Município, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I.

Presidente Tancredo Neves, 21 de novembro de 2022. Antônio Jorge Machado Pereira - Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001288

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano 7

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0090/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede **Férias** a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração, deste município com o calendário de gozo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas **Férias** nos termos da Lei nº. 17/90, a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração, deste município a seguir descrito.

Nº	SERVIDOR	MAT.	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	SECRETARIA
01	Maria Elza da Silva	12041	01/12/2022	31/12/2022	Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se

afixe-se e

cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 22 de Novembro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal